

**LEI Nº 1.252**

**Dispõe sobre aplicação de Capital no exercício de 1.974.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar, no exercício de 1974, a importância de Cr\$ 4.745.000,00 (quatro milhões e setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) com a execução das obras, serviços e obrigações estipuladas no Plano Plurianual de Investimentos destacadas para o referido exercício financeiro.

**Art. 2º** – Fica autorizada a inclusão, no Orçamento de 1974, das dotações necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 12 de novembro de 1973.**

**JOSÉ RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito

**ANTÔNIO FRANÇA**  
Secretário

UT OMNES MEMINERINT